



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - Piauí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, conforme Anexo I do edital que será regida pela Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Esperantina - Piauí.

Sessão Pública do Pregão: Dia 19 de Fevereiro de 2016.

HORA: 09h00min

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Local: Sala de Licitações, situado na sede da Prefeitura, Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, Esperantina – Piauí.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e equipamentos odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência -Anexo I do Edital.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Esperantina, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

3.2.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.2.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo V, deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

3.4. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Esperantina e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantina, no endereço acima supracitado, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, no prazo assinalado acima, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



- 4.2.1. Não serão atendidas as solicitações verbais;
- 4.3. Qualquer pedido de impugnação encaminhado via fax ou por email, será conhecido somente após o recebimento do original, na comissão de Licitação no endereço acima citado.
- 4.5. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados tempestivo.
- 4.5.1. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 4.6. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- 4.7. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- 4.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo VIII) o qual deverá identificar-se junto o Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 5.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 5.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.
- 5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 e 5.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 5.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:
- 5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, assim como Declaração constante do Anexo V, deste Edital.
- 5.8. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



5.8.1. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo apresentados o Pregoeiro quando solicitados.

5.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1. Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 30 (trinta) minutos do horário marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

6.5. A licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o subitem 2.1, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6.6. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.7. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

6.8. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - a.1) Proposta de Preços, unitário, por mês, preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa, (modelo Proposta – Anexo XI);
 - a.2) Planilha de preços de referência das peças que serão eventualmente aplicadas na manutenção dos equipamentos, cuja planilha, não será tomada como base para julgamento da proposta;
 - a.3) Os preços das peças apresentados na planilha da licitante, não poderão ser superiores aos constantes do termo de referência do presente edital.
 - b) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, prazo de pagamento e endereço eletrônico;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
 - d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - d.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período.
 - e) Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 7.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;
- 7.3. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os produtos deverão ser entregues completos e nos termos fixados pelo Município.
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



- 7.5. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 7.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas o Pregoeiro.
- 7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:
 - 7.10.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
 - 7.10.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 7.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
7. 11. A simples participação neste certame implica em:
 - 7.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
 - 7.11.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Esperantina, que estabelecerá novo prazo;
 - 7.11.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
 - 8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;
- 8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:
 - 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 8.2.1.1. Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.2.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta – dívida ativa da União e Contribuições Federais);
- c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c.3) Certidão de regularidade quanto à Dívida Ativa do Estado.
- c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011),

8.2.2.2. As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Apresentar comprovação de capacidade técnica específica da licitante por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, serviços da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

8.2.4.1.1. Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo o nome do mesmo, carimbo do CNPJ da empresa, e ainda reconhecido firma em cartório, conforme, (modelo anexo IX);

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo III);

b) declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo IV);

c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequena Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes “I” e “II”.

d) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (modelo anexo VI).

e) declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VII).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na análise da documentação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.2. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

9.2.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias, dias contados da data de sua emissão, salvo o disposto no subitem 8.2.3 letra “a” e “c” deste edital.

9.3. A documentação constante nos subitens 8.2.2 letras: “a” (CNPJ), “c.1” (Certidão Conjunta Receita Federal), “c.2” (Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual); “d” (Contribuições Previdenciárias) e “e” (FGTS) e “f” (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho), passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

9.3.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



9.5. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

9.5.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 10 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.2.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

10.2.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

10.2.3. abrir as propostas de preços;

10.2.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

10.2.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

10.2.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

10.2.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

10.2.8. declarar o vencedor;

10.2.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

10.2.10. elaborar a ata da sessão;

10.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10.2.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

10.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, JULGAMENTO E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 11.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 11.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.3. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, para prestação dos serviços, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 11.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço global, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;
- 11.5. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 11.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item, oferecidos nas propostas escritas;
- 11.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 11.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o Valor Unitário do objeto, livremente.
- 11.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.9.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- 11.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 11.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



- 11.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.14. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 11.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 11.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 11.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 11.20. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 11.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- 11.22. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.23. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 11.24. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que será analisada nos termos da Lei 10.520/2002, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Efetuados os procedimentos previstos nos subitens 11.5, 11.7 e 11.17 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

12.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

12.6.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

12.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.9. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 13.10. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo chefe do poder executivo Municipal.
- 13.11. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 13.12. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Contratação será pelo menor preço global.

14.2. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, para comparecer ao Departamento Jurídico para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital.

14.2.1. O presente Instrumento Contratual, vigorará partir da assinatura do termo de contrato, cujo vencimento dar-se-á após o Termo de Constatação de entrega dos serviços.

14.3. A entrega do objeto será mediante a emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Unidade Executora Local, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho, conforme constante no Termo de Referência-Anexo I do presente edital.

14.4. É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato, ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n.8.666/93

14.5. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da contratação, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5, ou se recusar a retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

14.8.1 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal de circulação diária no município de Esperantina e Diário Oficial dos Municípios.

14.9. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

14.10. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

15. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, (anexo X).

15.2. O local, o prazo máximo e as demais condições de fornecimento do objeto do presente certame, estão estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

16.2.1. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal-Fatura, relatório discriminando os serviços realizados, as peças utilizadas e a quantidade de horas necessárias à execução dos mesmos.

16.3. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Artigo 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

16.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

16.5. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



16.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

16.7. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

17. DA FORMALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

17.1. Para fornecimento e execução do objeto, será necessária a apresentação da ordem de execução dos serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

17.2. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura que deverá estar anexo ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao volume de serviços efetivamente prestados, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

17.3. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

17.3.1. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, inclusive mão de obra qualificada, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, até o 30 (trinta) dia após prestação dos serviços.

7.4.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação da Prestação dos serviços, emitido pela Secretaria, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, após atesto do servidor competente.

17.4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

17.4.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

17.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital, bem como as obrigações definidas no termo de referência e na minuta de contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

19.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



19.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

19.4. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

19.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

19.6. A CONTRATANTE deverá examinar se a CONTRATADA anexou à Nota Fiscal/Fatura relatório analítico discriminando serviços efetivamente realizados e substituição de peças quando houver.

19.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

19.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

19.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

20. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

20.2.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

20.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

20.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

21.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Artigo 86 a 88, da Lei 8.666/93:

a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

21.1.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;

21.1.3. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

21.1.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do Contrato ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

21.1.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

21.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na dotação orçamentária do orçamento do município de 2016:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101

PROJETO ATIVIDADE: 2160; 2188

PROGRAMA: 11

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00; 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: FPM, FUS e OUTROS RECURSOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

23.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.4. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

23.5. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

23.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

23.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

23.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

23.9. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas e/ou documentação, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.10. O município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

23.12. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



23.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.

23.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.14.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

23.14.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da cidade de Esperantina, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

- 1 – Anexo I – Especificações – Termo de Referência;
- 2 – Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 3 – Anexo III – Modelo de declaração de fato impeditivo;
- 4 – Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art.7º, da Constituição Federal;
- 5 – Anexo V – Modelo de Declaração ME ou EPP's;
- 6 – Anexo VI – Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público;
- 7 – Anexo VII – Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
- 8 – Anexo VIII – Modelo de Credenciamento;
- 9 – Anexo IX – Modelo Atestado Capacidade Técnica;
- 10 – Anexo X – Minuta do Contrato;
- 11 – Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial;

Esperantina, 03 de fevereiro de 2016.

AQUILES LIMA NASCIMENTO
PREGOEIRO/PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças de equipamentos odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço global, tendo por finalidade suprir a demanda de manutenções, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos, utilizados nos consultórios das Unidades de Saúde e Centros de atendimento à população, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: As características e os quantitativos, para o fornecimento do objeto da contratação estão descritos na tabela abaixo;

LOTE I – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	Abafador c/01 suctor	Und.	10	55,00	550,00
2	Anéis de compressão p/compressor s/óleo	Und.	8	130,00	1.040,00
3	Anel o´ring turbina MS	Und.	20	9,00	180,00
4	Bacia de porcelana p/ cuspeira	Und.	6	380,00	2.280,00
5	Biela e Pistão compressor S-136	Und.	5	446,00	2.230,00
6	Caixa de esgoto selada	Und.	6	62,00	372,00
7	Camisa cilindro p/compressor	Und.	6	210,00	1.260,00
8	Cápsula receptora	Und.	10	45,58	455,80
9	Circuito eletrônico vitale 12/21	Und.	5	780,00	3.900,00
10	Cuba de alumínio 12/220 completa	Und.	4	1.150,00	4.600,00
11	Diafragma da válvula bap 21	Und.	10	30,39	303,90
12	Disco válvula p/compressor	Und.	6	145,00	870,00
13	Eixo dianteiro contra ângulo intra	Und.	6	130,00	780,00
14	Eixo pinça impacto 3S PB MR	Und.	6	97,69	586,14
15	Eixo principal marca Dabi	Und.	6	145,00	870,00
16	Eixo traseiro contra ângulo	Und.	6	170,00	1.020,00
17	Espelho p/refletor 20.000 lux	Conj.	6	330,00	1.980,00
18	Filtro de ar compressor	Und.	6	189,95	1.139,70
19	Filtro de ar p/compressor c/3 elementos	Und.	1	780,00	780,00
20	Injetor s/separador de detritos 4101	Und.	6	60,79	364,74
21	Knob p/acabamento	Und.	5	13,02	65,10
22	Lamina aspiração compressor 22	Und.	5	25,00	125,00
23	Lâmpada H3 p/refletor	Und.	10	30,00	300,00
24	Luva com terminal duplo	Und.	8	60,00	480,00
25	Mangueira do sugador	Mtr.	13	11,00	143,00
26	Mangueira dupla pedal	Mtr.	12	16,00	192,00
27	Mangueira ligação geral cinza	Mtr.	12	12,00	144,00
28	Mangueira P.U. verde	Mtr.	12	14,00	168,00
29	Mangueira spaguetei cristal	Mtr.	12	15,00	180,00
30	Mangueira tripla PU cinza	Mtr.	12	15,00	180,00
31	Mangueira vacuar 1.1/4" cinza	Mtr.	8	24,00	192,00
32	Mangueira vacuar 1/2"	Mtr.	8	26,00	208,00
33	Manguito trançada p/compressor	Und.	20	10,00	200,00
34	Manômetro p/regulagem de ar	Und.	5	150,00	750,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



35	Micro ventilador p/fotopolimerizador led	Und.	4	110,00	440,00
36	Moto redutor p/cadeira	Und.	4	1.350,00	5.400,00
37	Niple de entrada de água	Und.	8	35,00	280,00
38	Niple p/ligação mangueira de ar compressor	Und.	8	35,00	280,00
39	Palheta p/micro motor N-270 260	Und.	8	15,00	120,00
40	Pedal de comando elétrico p/cadeira	Und.	4	580,00	2.320,00
41	Pedal progressivo comando de ar	Und.	6	180,00	1.080,00
42	Placa eletrônica p/cadeira	Und.	4	680,00	2.720,00
43	Ponteira p/fotopolimerizador	Und.	6	155,00	930,00
44	Ponteira s/torneira p/sugador	Und.	6	75,00	450,00
45	Pressostato modelo RCP-035 12LX	Und.	1	185,00	185,00
46	Protetor acrílico laranja	Und.	10	40,00	400,00
47	Protetor refletor versa	Und.	10	35,00	350,00
48	Resistência p/estufa 200x58MMx220V	Und.	6	110,00	660,00
49	Resistência tubular reta 11,1x200MM	Und.	6	180,00	1.080,00
50	Rodízio p/mocho cinza	Und.	16	15,00	240,00
51	Rolamento 6202	Und.	8	40,00	320,00
52	Rolamento p/caneta de alta MRS/MS-350	Und.	8	65,00	520,00
53	Rolamento p/contra ângulo	Und.	10	50,00	500,00
54	Rotor RS PB	Und.	8	210,00	1.680,00
55	Saca brocas universal	Und.	12	55,00	660,00
56	Seringa tríplice	Und.	8	294,00	2.352,00
57	Suporte aro micro c/trava e válvula	Und.	6	188,00	1.128,00
58	Suporte simplex 4 válvulas	Und.	5	180,00	900,00
59	Suporte sugador saliva adaptador canula	Und.	10	66,00	660,00
60	Tampa caneta RS-350 PB	Und.	8	97,00	776,00
61	Tampa do contra ângulo	Und.	12	40,00	480,00
62	Tampa do spray caneta	Und.	12	52,00	624,00
63	Tampa frasco pet	Und.	12	50,00	600,00
64	Terminal giratório latão	Und.	5	145,00	725,00
65	Termômetro p/estufa	Und.	6	110,00	660,00
66	Termostato p/estufa	Und.	6	220,00	1.320,00
67	Trava da broca contra ângulo	Und.	6	36,00	216,00
68	Turbina futura 2 PB	Und.	5	198,00	990,00
69	Válvula de retenção p/compressor	Und.	10	166,00	1.660,00
70	Válvula dupla do spray	Und.	6	187,00	1.122,00
71	Válvula p/seringa tríplice	Und.	16	54,00	864,00
72	Válvula piloto do suporte pontas	Und.	5	110,00	550,00
73	Válvula reguladora de ar	Und.	5	115,00	575,00
74	Válvula solenoide p/cadeira	Conj.	6	360,00	2.160,00
75	Ventilador compressor DE-130	Und.	6	105,00	630,00
VALOR TOTAL				R\$ 68.496,38	

LOTE II – SERVIÇOS PARA CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Serviço de montagem, manutenção preventiva e corretiva em consultório odontológico.	Unid	200	400,00	80.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° xx/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e equipamentos odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência-Anexo I do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° xxxx/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL XXX/2016, junto a Prefeitura Municipal de Esperantina, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, SUSPENSÃO ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL XXX/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Presencial n° XXX/2016, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
DECLARAÇÃO**

(nome/razão social)..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº XXX/2016, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se gozar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL XX/2016, junto a Prefeitura Municipal de Esperantina, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL XX/2016, junto a Prefeitura Municipal de Esperantina, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (número), e do CPF nº _____ (número) a participar do PREGÃO nº XXX/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Esperantina, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ / _____ - _____ outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

XXXXXXXXXXXXX, de de de 2016

Nome e Assinatura do
Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma em Cartório

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa _____, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já prestou SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para esta empresa, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ###/2016

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2016, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, ESPERANTINA - Piauí, representada pelo(a) Exmo^(a) Sr.^(a) Prefeito Municipal,,, RG nº, CPF nº, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, ESPERANTINA – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e equipamentos odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência Anexo I do Edital. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e equipamentos odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência Anexo I do Edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços e produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93;

3- CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

3.2. A execução do objeto será em etapas, quando na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, solicitará o fornecimento dos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



serviços, através de Ordem de Fornecimento, ou Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado.

3.2.2. A empresa contratada deverá prestar o atendimento no período compreendido entre 7h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

3.2.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde da Família na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

3.2.4. Os locais onde os serviços serão prestados constam no Termo de Referência e deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

4.3. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I e I-A) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

4.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.5. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

4.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

4.7. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA FORMALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

5.1. Para fornecimento e execução do objeto, será necessária a apresentação da ordem de execução dos serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

5.2. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura que deverá estar anexo ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao volume de serviços efetivamente prestados, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

5.3. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



5.3.1. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, inclusive mão de obra qualificada, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

5.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, até o 30 (trinta) dia a prestação dos serviços.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação da Prestação dos serviços, emitido pela Secretaria, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, após atesto do servidor competente.

5.4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

5.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências da Contratante, sempre que se fizer necessário, desde que estejam portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços nos locais onde os equipamentos estejam instalados, observadas as normas de segurança existentes;

6.2. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

6.3. Permitir a retirada, mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas dependências da Contratante;

6.4. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

6.5. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

6.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

6.8. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

6.9. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

7.1.1. Ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL XX/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



7.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.2.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

7.2.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

7.2.3.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos do contratado;

7.2.4. Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição, fornecidos durante a vigência deste contrato;

7.2.5. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução satisfatória dos serviços, conforme estabelecido no edital, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelos Consultórios Odontológicos;

7.2.6. Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito, o nome do Preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à Contratante, sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e e-mail (se houver);

7.2.7. Fornecer todas as peças e componentes eletro-eletrônicos necessários para manutenção;

7.2.8. Solicitar autorização da Contratante quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes eletro-eletrônicos similares, não originais;

7.2.9. Apresentar ao fiscal, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos de acordo com o previsto no termo de referência;

7.2.10. Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

7.2.11. Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

7.2.12. Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;

7.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.14. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

7.2.16. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

7.2.17. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.2.18. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.19. A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.2.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.2.21. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;

7.3. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

8.2.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

8.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço somente será reajustado através de índice autorizado pelo IGPM, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

9.3. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço contratado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.3.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

10.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
 - b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
 - e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
 - f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
 - h) Cancelamento do contratado e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- 10.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 10.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;
- 10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



- 10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- 10.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa
- 10.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- 11.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- 11.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- 11.4. O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- 11.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 11.6. A sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta lei;
- 11.9. A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;
- 11.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo, a que se refere o contrato;
- 11.13. A supressão, por parte da administração em serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- 11.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração por prazo superior 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



12.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FONTE DE RECURSOS

13.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na dotação orçamentária, abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101

PROJETO ATIVIDADE: 2160; 2188

PROGRAMA: 11

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00; 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: FPM, FUS e OUTROS RECURSOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente contrato.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente contato para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar o Contrato durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos contratado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Esperantina, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

ESPERANTINA,de.....de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Diógenes Rebelo, S/N - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e equipamentos odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência -Anexo I do Edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

OBJETO/ ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V UNIT.	V. TOTAL
<u>LOTE I</u> prestação de serviços de montagem e manutenção corretiva e equipamentos odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina	XXX	XXX	XXX	XXX
<u>LOTE II</u> Fornecimento de peças	XXX	XXX	XXX	XXX

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº XX/2016 e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante